



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO II DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº 001/2015 supracitado:

1 – No item “1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “CARGOS” passa a vigorar a sigla GH (Grau Hierárquico) com sua especificação, exceto os cargos “NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (com exceção dos cargos: Técnico Nível Superior I / Pedagogo / Capacitador Profissional GH XI - 1 - C e Técnico Nível Superior I / Pedagogo Social GH XI - 1 - C”.

2 – No item “1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “REQUISITOS ESPECÍFICOS” nos cargos de “Enfermeiro Assistencial do SAMU GH XI -1 -C, Técnico Nível Superior I / Farmacêutico Regulador Vigilância Sanitária GH XI - 1 - C, Técnico Nível Superior I / Psicólogo Clínico GH XI - 1 - C, Técnico Nível Superior I / Psicólogo Industrial GH XI - 1 - C, Técnico Nível Superior I / Psicólogo Formação Educacional GH XI - 1 - C, Técnico Nível Superior I / Psicólogo Social GH XI - 1 - C, Técnico Nível Superior I / Engenheiro Sanitarista GH XI - 1 - C, Técnico Nível Superior I / Redator GH XI - 1 - C, Técnico Nível Superior I / Revisor GH XI - 1 - C, Técnico em Manutenção de Computador GH X - 1, Técnico de Raio X GH VIII - 1, Condutor de Veículos de Urgência do SAMU GH VIII - 1, Desenhista Projetista I GH IX - 1, Instrutor de Ofício/Artes GH V - 1 e Professor de Educação Básica/Educação Física” passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações, sendo;

“Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional e Qualificação em atendimento de Urgência e Emergência

....

Ensino Superior em Farmácia com especialização em Bioquímica e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

....

Ensino Superior em Psicologia com especialização na área em que concorre e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

....

Ensino Superior em Psicologia com especialização na área em que concorre e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

....

Ensino Superior em Psicologia com especialização na área em que concorre e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

....

Ensino Superior em Psicologia com especialização na área em que concorre e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

....

Ensino Superior em Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental e Sanitária e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do exercício profissional

....

Curso Superior de Graduação em Letras, em Jornalismo ou em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo

....

Curso Superior de Graduação em Letras, em Jornalismo ou em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo

....

Ensino Médio Completo com Curso Técnico em manutenção de Computadores e Habilitação – CNH categoria “B”

....

Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Radiologia

....

Ensino Médio Completo com Habilitação para conduzir veículos de urgência, padronizados pelo Código Sanitário. Qualificação: CNH “categoria D ou E”; com o Curso Obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB; Resolução do CONTRAN Nº 168/2004)

....

Ensino Médio Completo com curso de especialização

....

Ensino Fundamental Completo, com conhecimento técnico comprovado, nas artes de pinturas, desenhos, esculturas, colagens, mosaicos e artesanato artístico

....

Ensino Superior em curso de licenciatura plena na área de educação com habilitação específica e registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional”

3 – No item “1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “VAGAS GERAL e VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA” no cargo de “Instrutor Musical/Teclado GH X – 1”, passa a vigorar como Cadastro de Reserva “CR”.

4 – No item “1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “JORNADA” nos cargos de “Técnico Nível Superior I/Cirurgião Dentista Plantonista GH XI – B, Técnico em Prótese Dentária GH VIII -1 e Recepcionista GH VII – 1”, passam a vigorar respectivamente com as seguintes redações;

“20 h/s em regime de plantão, 40 h/s e 44 h/s (escala de revezamento de turno 12/36 h)”.

5 – No item “1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “REMUNERAÇÃO EM R\$***” no cargo de “Auxiliar de Topografia GH I – 1”, passa a vigorar com o valor de “R\$ 805,18”.

6 – No item “1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “TOTAL PARCIAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA e TOTAL GERAL DE VAGAS” passam a vigorar respectivamente com o seguinte quantitativo;

TOTAL PARCIAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	321
TOTAL GERAL DE VAGAS	365

7 – Os subitens 3.3.11, 3.3.11.1.2, 3.3.11.1.3, 3.3.11.1.4, 3.3.11.2, 3.3.11.8, 3.3.11.9.1, 4.8.1, 5.1.3 e 5.1.4 passam a vigorar com a seguinte redação;

“3.3.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2.008 e aos candidatos, que comprovadamente estejam desempregados e que sua renda familiar seja igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos mensais, em conformidade a Lei Municipal nº 4.855, de 17 de maio de 2.000, ou ainda, aos candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 6.129, de 20 de agosto de 2.009.

....

3.3.11.1.2 O candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição na condição de desempregado poderá solicitá-la somente entre os dias 07 a 10 de agosto de 2015, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.com), devendo o candidato, obrigatoriamente, informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram informados em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e ainda enviar entre os dias 07 a 11 de agosto, para a sede da CONSULPLAN através de SEDEX ou Carta com Aviso de Recebimento – AR – localizada na Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, CEP: 36.880-000, Muriaé/MG, cópia autenticada do documento da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar, conforme previsto no Art. 1º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4.855/2.000. Para comprovar a situação prevista neste item, o candidato deverá enviar:

a) se não tiver nenhum registro de contrato de trabalho registrado em sua CTPS:

a.1) página da foto, da qualificação civil e da primeira página da CTPS destinada ao registro de contrato de trabalho, em branco;

a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, ou;

b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS:

b.1) página da foto, da qualificação civil e da página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

....

3.3.11.1.3 O candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição com base em sua renda familiar poderá solicitá-la somente entre os dias 07 a 10 de agosto de 2015, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.com), devendo o candidato, obrigatoriamente enviar entre os dias 07 a 11 de agosto, para a sede da CONSULPLAN através de SEDEX ou Carta com Aviso de Recebimento – AR – localizada na Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, CEP: 36.880-000, Muriaé/MG, a declaração devidamente preenchida, disponível no ANEXO V deste Edital, sendo de sua responsabilidade as informações prestadas, sob as penas da Lei, sendo que o Município de Patos de Minas/MG poderá verificar a veracidade da declaração mediante realização de diligências, conforme previsto no Art. 1º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 4.855/2.000.

....

3.3.11.1.4 O candidato doador de sangue, que requerer a isenção da taxa de inscrição, poderá solicitá-la somente entre os dias 07 a 10 de agosto de 2015, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.com), devendo o candidato, obrigatoriamente, informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais e informar que doou sangue pelo menos duas vezes, no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação e enviar entre os dias 07 a 11 de agosto, para a sede da CONSULPLAN através de SEDEX ou Carta com Aviso de Recebimento – AR – localizada na Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, CEP: 36.880-000, Muriaé/MG, cópia autenticada ou original do documento expedido pela entidade coletora de sangue, conforme previsto nos Arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 6.129/2.009.

....

3.3.11.2 A isenção tratada no subitem 3.3.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias 07 a 10 de agosto de 2015, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.com), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

....

3.3.11.8 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia 18 de agosto de 2015.

....

3.3.11.9.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado na data do dia 26 de agosto de 2015, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

....

4.8.1 De acordo com o Art. 2º, § único, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

....

5.1.3 Conforme o §1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 097/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

....

5.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

8 – Fica excluído do Edital os cargos de “Auxiliar de Enfermagem I, Instrutor de Esportes e Técnico Nível Superior I/Bioquímico Regulador da Vigilância Sanitária”.

9 – Abaixo da Tabela do item “1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “NOTAS” passa a vigorar com a seguinte redação;

“NOTAS: 1) Siglas: PcD = Pessoas com deficiência; CR = Cadastro de Reserva; h/s = horas semanais; GH = Grau Hierárquico. 2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. 3) Todos os cargos de nível superior é necessário comprovar a habilitação legal quando convocados para nomeação. 4) O Ensino Fundamental Incompleto = nível elementar = 4ª série completa; Ensino Fundamental Completo = 1º grau completo = 8ª série completa; e Ensino Médio Completo ou Médio Técnico = 2º grau completo. 5) Os cargos que possuem o GH XI - 1 - A, GH XI - 1 - B, GH XI - 1 - C e o Professor de Educação Básica têm o vencimento fixado conforme tabela abaixo:”

GH	R\$
GH XI - 1 - A	26,76 / hora
GH XI - 1 - B	21,39 / hora
GH XI - 1 - C	13,25 / hora
Professor de Educação Básica	13,29 / módulo aula

10 – No “ANEXO III – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS” passa a vigorar os seguintes cargos e suas atribuições, com as seguintes redações;

“TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I/MÉDICO INFECTOLOGISTA

1. Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. 2. Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes

portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias. 3. Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. 4. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares. 5. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias. 6. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar diagnóstico. 7. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. 8. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. 9. Prestar atendimentos em urgências clínicas, dentro das atividades afins. 10. Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população. 11. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral. 12. Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde. 13. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

....

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / MÉDICO – ANGIOLOGISTA

1. Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. 2. Atender a consultas e dar assistência aos pacientes. 3. Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. 4. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares. 5. Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes. 6. Notificar doenças nos casos previstos em lei. 7. Participar de reuniões de trabalho e treinamentos. 8. Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico. 9. Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde. 10. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

....

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / MÉDICO MASTOLOGISTA

1. Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. 2. Atender a consultas e dar assistência aos pacientes. 3. Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. 4. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares. 5. Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes. 6. Notificar doenças nos casos previstos em lei. 7. Participar de reuniões de trabalho e treinamentos. 8. Atender de forma preventiva e curativa à população dentro de sua área de formação. 9. Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde. 10. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

....

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / MÉDICO ONCOLOGISTA

1. Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. 2. Atender a consultas e dar assistência aos pacientes. 3. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares. 4. Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. 5. Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes. 6. Notificar doenças nos casos previstos em lei. 7. Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutico. 8. Acompanhar pacientes portadores de neoplasia maligna, dentro da área de atuação da especialidade. 9. Acompanhar pós-operatório. 10. Participar de reuniões de trabalho e treinamentos. 11. Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde. 12. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

....

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / MÉDICO REUMATOLOGISTA

1. Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. 2. Atender pacientes, utilizando os meios necessários de exame físico e complementares para determinar diagnóstico médico do sistema músculo esquelético e do tecido celular conjuntivo. 3. Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. 4. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares. 5. Analisar e interpretar resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. 6. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observado. 7. Participar de programas de saúde pública. 8. Acompanhar a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe multiprofissional de saúde. 9. Participar de reuniões/treinamento de âmbito local, distrital ou regional, mantendo-se constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade. 10. Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde. 11. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

....

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / MÉDICO ENDOSCOPISTA

1. Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. 2. Atender a consultas e dar assistência aos pacientes. 3. Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. 4. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares. 5. Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes. 6. Notificar doenças nos casos previstos em lei. 7. Participar de reuniões de trabalho e treinamentos. 8. Realizar atendimento na área de endoscopia digestiva. 9. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico e terapêutico. 10. Desempenhar funções de medicina preventiva e curativa. 11. Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde. 12. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

....

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

1. Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. 2. Atender a consultas e dar assistência aos pacientes. 3. Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. 4. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares. 5. Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes. 6. Notificar doenças nos casos previstos em lei. 7. Participar de reuniões de trabalho e treinamentos. 8. Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes. 9. Notificar doenças nos casos previstos em lei. 10. Participar de reuniões de trabalho e treinamentos. 11. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico e terapêutico. 12. Desempenhar funções de medicina preventiva e curativa. 13. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

....

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR

1. Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. 2. Atender a consultas e dar assistência aos pacientes. 3. Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. 4. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares. 5. Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes. 6. Notificar doenças nos casos previstos em lei. 7. Participar de reuniões de trabalho e treinamentos. 8. Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa, linfática e cardíacas, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico. 9. Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes. 10. Notificar doenças nos casos previstos em lei. 11. Participar de reuniões de trabalho e treinamentos. 12. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

....

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / MÉDICO NEFROLOGISTA

1. Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade; 2. Realizar consultas médicas e dar assistências aos pacientes; 3. Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e realizar intervenções de pequenas cirurgias; 4. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares; 5. Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, hospitais e outros estabelecimentos públicos; 6. Examinar o paciente segundo as técnicas de semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis; 7. Diagnosticar e recomendar a terapêutica necessária; 8. Encaminhar o paciente em nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnosticadas e/ou terapêutica; 9. Participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos; 10. Observar as normas do Sistema Único de Saúde; 11. Observar as normas e designações quanto à local e horário de trabalho; 12. Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; 13. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

....

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I ANALISTA DE SISTEMAS

1. Coordenar e/ou analisar aplicação de novas técnicas de processamento eletrônico de dados, aquisição e utilização de equipamentos e programas – produtos; 2. Participar da elaboração de anteprojetos e de planejamentos de programas; 3. Gerenciar o banco de dados no sentido de definir e manter a estrutura lógica e procedimentos; 4. Determinar custos de serviços prestados; 5. Definir e acompanhar a elaboração de programas pelo programador; 6. Preparar a implantação de novos sistemas de processamento ou adaptá-los a novas tecnologias; 7. Elaborar planos de treinamento do usuário; 8. Preparar documentação de sistema em todos

os momentos do desenvolvimento e manutenção; 9. Desenvolver o projeto lógico e conceitual de sistema; 10. Participar de treinamento para atualização e aprimoramento técnico; 11. Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habitação superior; 12. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

....

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I / AGENTE DE INSPEÇÃO

Executar ações de inspeção e controle de qualidade, relacionadas com a segurança alimentar dos produtos agropecuários através de vistorias espontâneas, sistemáticas ou dirigidas nas agroindústrias e meios de transporte dos alimentos; 2. Realizar atividades de inspeção nas agroindústrias de produtos alimentares de origem animal; 3. Realizar atividades de inspeção nas propriedades fornecedoras de matérias-primas para elaboração de alimentos; 4. Inspeccionar e controlar no que concerne a segurança alimentar e fiscal as agroindústrias e produtores agropecuários registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal; 5. Exigir medidas capazes de garantir a segurança na produção, armazenamento, transporte, manipulação, tratamento e disposição final de produtos alimentares de origem animal e vegetal, assim como de seus derivados; 6. Avaliar as condições para realização de obras das agroindústrias, solicitando adequações necessárias para o atendimento das normas legais; 7. Coibir a comercialização de produtos agropecuários sem registro de origem ou sem autorização do órgão competente; 8. Ser responsável perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria; 9. Realizar treinamentos e capacitações com produtos agroindustriais visando à produção de alimentos seguros, conforme as normas legais vigentes; 10. Notificar os infratores quanto ao descumprimento das normas relativas à produção de alimentos e solicitar medidas corretivas; 11. Realizar sindicâncias para atendimento a solicitação do Poder Judiciário e para averiguação de irregularidades denunciadas, conforme orientação da chefia imediata; 12. Convocar, para registro, todos os responsáveis legais pelas atividades de produção agroindustrial de produtos alimentares; 13. Elaborar relatórios e laudos referentes à ação executada; 14. Informar e emitir pareceres em processos, papeletas e outros expedientes; 15. Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; 16. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; 17. Requisitar força policial quando necessário ao cumprimento de suas atribuições; 18. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; 19. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

11 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

12 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas/MG, 31 de julho de 2015.

Pedro Lucas Rodrigues
Prefeito Municipal